

Art. 10. Os casos omissos serão decididos pelo Corregedor Regional Eleitoral.

Art. 11. Fica revogado o Provimento nº 2, de 7 de junho de 2023, da Corregedoria Regional Eleitoral.

Art. 12. Este provimento entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 04 de setembro de 2024.

DES. JÚLIO CÉSAR LORENS

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

[Anexos Provimento CRE 4-2024.pdf](#)

DIRETORIA-GERAL

ATOS DA DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DG Nº 114/2024

Institui Grupo de Estudos responsável por revisar a Resolução TRE nº 1.128, de 18 de dezembro de 2019, e por regulamentar o plantão judiciário dos Núcleos Regionais Eleitorais de Garantias.

A DIRETORIA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos IV e XVI do art. 59 da Resolução TRE-MG nº 1.072, de 21 de março de 2018, o Regulamento da Secretaria, considerando o disposto no processo SEI nº 0013175-14.2024.6.13.8000,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Estudos responsável por revisar a Resolução TRE nº 1.128, de 2019, e por regulamentar o plantão judiciário dos Núcleos Regionais Eleitorais de Garantias.

Parágrafo único. O Grupo de Estudos, de que trata o *caput*, será composto por representantes das unidades, sob a coordenação do primeiro, constantes do Anexo desta portaria.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 40 (quarenta) dias, contado da data de publicação desta portaria, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Eventuais modificações na estrutura orgânica do Tribunal ou na nomenclatura de suas unidades não prejudicarão a participação dos componentes no Grupo de Estudos, salvo alteração substancial nas atribuições.

Art. 4º Caberá ao Coordenador do Grupo de Estudos a nomeação, a substituição ou o desligamento de componente, indicado pela respectiva unidade, por meio de documento SEI.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 4 de setembro de 2024.

MARIA SANDRA CORDEIRO AZEVEDO FREIRE

Diretora-Geral

ANEXO

(a que se refere o parágrafo único do art. 1º da Portaria nº 114, de 4 de setembro de 2024, da Diretoria-Geral)

COMPONENTES DO GRUPO DE ESTUDOS

Componentes	Função
Representante da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral	Coordenação
Representante da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral	Suplente
Representante da Secretaria da Presidência e Judiciária	Titular
Representante da Secretaria da Presidência e Judiciária	Suplente
Representante da Secretaria de Gestão de Pessoas	Titular

Representante da Secretaria de Gestão de Pessoas

Suplente

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**ATOS DA SGA****PORTARIA SGA Nº 83, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024**

Designa servidoras para comporem Comissão de Baixa de bens patrimoniais.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do art. 62, inciso II, da Resolução TRE/MG nº 1.072, de 21 de março de 2018:

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designadas as servidoras abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Baixa para proceder à avaliação dos bens permanentes especificados no documento nº 5619925, passíveis de baixa, sob a carga patrimonial da 269ª Zona Eleitoral, de Teófilo Otoni, observados os termos da Portaria PRE nº 169/2016:

I. Patrícia Guedes Barrack;

II. Fabiana Coelho Viana;

III. Hilda Peixoto Burmann Augusto.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 3 de setembro de 2024.

RODOLFO FRANCISCO CASTRO PACHECO

Secretário de Gestão Administrativa

SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA E JUDICIÁRIA**CRI - ACÓRDÃOS, DESPACHOS E DECISÕES DO PJE****MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL(120) Nº 0600906-32.2024.6.13.0000**

PROCESSO : 0600906-32.2024.6.13.0000 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (Esmeraldas - MG)

RELATOR : **Relatoria Jurista 2**

FISCAL DA
LEI : Procurador Regional Eleitoral

IMPETRADO : JUÍZO DA 108ª ZONA ELEITORAL DE ESMERALDAS MG

IMPETRANTE : MUNICÍPIO DE ESMERALDAS

ADVOGADO : ANA MARCIA DOS SANTOS MELLO (58065/MG)

ADVOGADO : BEATRIZ SANTANA DUARTE (137988/MG)

ADVOGADO : RENATA CASTANHEIRA DE BARROS WALLER (81315/MG)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (120) - 0600906-32.2024.6.13.0000 - Esmeraldas - MINAS GERAIS

RELATORA: Juíza PATRÍCIA HENRIQUES RIBEIRO

IMPETRANTE: MUNICÍPIO DE ESMERALDAS